CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, QUE TEM POR OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI" - CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 01.2003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUI E A EMPRESA M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.583/0001-74, com endereço na Avenida José Soares da Silva, 1488, centro, CEP: 64.388-000, Lagoa do Piauí do Piauí, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeita Municipal, **Camila Barbosa Sousa Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 025.207.523-43e a empresa **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA,** CNPJ nº 34.573.548/0001-42, com sede na Quadra 04, Casa 13, Bairro Saci, CEP: 64.020-220, Teresina-PI, tel. 86-99976-3416, email: comercialtorrespi@hotmail.com, designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 159.668.953-68, firmam o presente **CONTRATO,** sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2024, do Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tem por objeto o "registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Luís Correia-PI" - Controle - Liberação Nº 01.2003/2025, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2024, do Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tem por objeto o "registro de

preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Luís Correia-PI" - Controle - Liberação Nº 01.2003/2025.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo a Ata de Registro de Preços nº 15/2024, do Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tem por objeto o "registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Luís Correia-PI" - Controle - Liberação Nº 01.2003/2025e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Sob a inteligência do art. 117, da lei 14.133/2021, fica designado a servidora Lina Gabrielly Fernandes de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 102.237.913-50, como gestora do presente contrato, e e a servidora Sinara Bárbara Nunes Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 203.316.071-60, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.200.168,00 (um milhão duzentos mil cento e sessenta e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AÇAFRÃO EM PCT DE 30 GR.	PCT	450	R$ 5,44	R$ 2.448,00
2.	AÇÚCAR CRISTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, PACOTE COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.000	R$ 6,50	R$ 32.500,00
3.	ALFACE	KG	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00
4.	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	600	R$ 10,98	R$ 6.588,00

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA				
5.	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS OU LARVAS.	KG	250	R$ 37,99	R$ 9.497,50
6.	ALHO EM PASTA EM POTE DE 200 GRAMAS.	POTE	450	R$ 7,98	R$ 3.591,00
7.	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 01, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6.000	R$ 7,30	R$ 43.800,00
8.	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 450G, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	300	R$ 18,97	R$ 5.691,00
9.	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES).	KG	600	R$ 5,18	R$ 3.108,00
10.	BATATA INGLESA - LISA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS.	KG	600	R$ 8,98	R$ 5.388,00
11.	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, RÓTULO COM DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE SETE (7) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500	R$ 6,78	R$ 10.170,00
12.	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	600	R$ 4,41	R$ 2.646,00
13.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 3X1, PACOTES DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO	PCT	2.600	R$ 10,15	R$ 26.390,00

	PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
14.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G. COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.500	R$ 8,09	R$ 20.225,00
15.	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	PCT	150	R$ 11,03	R$ 1.654,50
16.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G, A VÁCUO, COM SELO DE PUREZ. COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.000	R$ 16,59	R$ 16.590,00
17.	CACAU EM PÓ – NATURAL 100%, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 0% AÇÚCAR, 0% GLÚTEN, 0% LÁCTEOS, 0% GORDURA TRASNS E 0% SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G	PCT	200	R$ 64,50	R$ 12.900,00
18.	CARNE BOVINA CONGELADA, ACÉM SEM OSSO, SEM APARAS, LIMPA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A º5 GRAUS CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.	KG	1.500	R$ 48,00	R$ 72.000,00
19.	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM APARAS, CONGELADA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, DE 500G, CONTENDO RÓTULO COM	KG	1.500	R$ 18,40	R$ 27.600,00

	VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.				
20.	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM CEBO, CONGELADA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, DE 2 KG, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.	KG	1.500	R$ 48,00	R$ 72.000,00
21.	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400 G.	PCT	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
22.	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.	KG	450	R$ 23,38	R$ 10.521,00
23.	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, TAMANHO MÉDIO.	KG	450	R$ 4,41	R$ 1.984,50
24.	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	450	R$ 7,35	R$ 3.307,50
25.	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADO EM MAÇOS	UNID	225	R$ 3,40	R$ 765,00

	PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. INSENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICOS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS OU LARVAS.				
26.	CONDIMENTO EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, PACOTE COM 100G, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	675	R$ 1,89	R$ 1.275,75
27.	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, PACOTE COM 100G, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.125	R$ 1,60	R$ 1.800,00
28.	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.)	CX	675	R$ 5,13	R$ 3.462,75
29.	LARANJA - DE PRIMEIRA, FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS OU CORTES). TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
30.	MELANCIA - MADURA, DE PRIMEIRA, FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS OU CONSERVANTES QUÍMICOS TÓXICOS, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS OU CORTES). BEM DESENVOLVIDA, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE.	KG	1.125	R$ 3,68	R$ 4.140,00
31.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.125	R$ 8,81	R$ 9.911,25

32.	FÉCULA DE MANDIOCA, DO TIPO GOMA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, COM VIGÊNCIA DE SEIS (4) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	450	R$ 8,81	R$ 3.964,50
33.	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.800	R$ 7,04	R$ 12.672,00
34.	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	450	R$ 9,98	R$ 4.491,00
35.	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.500	R$ 1,75	R$ 7.875,00
36.	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	450	R$ 2,86	R$ 1.287,00
37.	FRANGO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS OU PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.	KG	9.000	R$ 11,75	R$ 105.750,00
38.	FRANGO - TIPO PEITO, FILÉ, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS OU PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC OU	KG	1.125	R$ 29,26	R$ 32.917,50

	SACO PLÁSTICO, INDIVIDUAIS, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.				
39.	FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS OU PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC OU SACO PLÁSTICO, INDIVIDUAIS, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P. OU S.I.M. OU S.I.F.	KG	1.125	R$ 11,75	R$ 13.218,75
40.	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.)	CX	450	R$ 7,19	R$ 3.235,50
41.	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE DE 200G, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.)	PCT	6.750	R$ 9,00	R$ 60.750,00
42.	LEITE UHT INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DISFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO), PADRONIZADO COM 3% DE GORDURA LÁCTEA, APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.), EM EMBALAGENS DE 01 LITRO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	2.000	R$ 8,22	R$ 16.440,00
43.	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA, EM PCT DE 2,5 KG, DE CARNE NÃO-MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO.	KG	2.000	R$ 27,79	R$ 55.580,00
44.	LINGUIÇA – TIPO TOSCANA, SUINA, EM PCT DE 5 KG, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, MANTIDA EM	KG	1.000	R$ 23,38	R$ 23.380,00

	TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO.				
45.	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.500	R$ 5,80	R$ 14.500,00
46.	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	900	R$ 5,13	R$ 4.617,00
47.	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 250G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	900	R$ 4,40	R$ 3.960,00
48.	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ, PACOTE DE 500G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
49.	MILHO-VERDE EM LATA DE 200G.	LT	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
50.	MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
51.	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, PET DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE (12) DOZE MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	2.000	R$ 12,04	R$ 24.080,00
52.	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. RÓTULO CONTANTO	CARTELA	3.000	R$ 26,46	R$ 79.380,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES.				
53.	PÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES OU DANOS DO MANUSEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM VIGÊNCIA DE SETE (2) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.800	R$ 13,09	R$ 23.562,00
54.	PIMENTÃO-VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INSENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	500	R$ 4,41	R$ 2.205,00
55.	POLPA DE FRUTA ABACAXI EM PACOTE DE 1KG.	PCT	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
56.	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1KG.	PCT	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
57.	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EM PACOTE DE 1KG.	PCT	1.000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
58.	POLPA DE FRUTA CAJU, EM PACOTE DE 1KG.	PCT	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
59.	POLPA DE FRUTA GOIABA EM PACOTE DE 1KG.	PCT	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
60.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ EM PACOTE DE 1KG.	PCT	1.000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
61.	PETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTES COM 400G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
62.	REPOLHO VERDE	KG	500	R$ 8,82	R$ 4.410,00
63.	ROSQUINHAS, PACOTE COM 500G.	PCT	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
64.	SAL MARINHO, IODADO, EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAL ESTRANHO.	KG	400	R$ 2,19	R$ 876,00
65.	SALSICHA, COM ASPECTO NORMAL DE COR E CHEIRO, FIRME, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE PARASITAS OU LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO	KG	550	R$ 11,75	R$ 6.462,50

	ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5KG, RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO.				
66.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDIONADA EM LATAS DE 125G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.)	LATA	3.000	R$ 6,47	R$ 19.410,00
67.	TRIGO COM FERMENTO EM PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	R$ 7,48	R$ 5.984,00
68.	TRIGO SEM FERMENTO EM PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	R$ 6,46	R$ 5.168,00
69.	FERMENTO EM POTE DE 100 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
70.	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO. FRASCO DE 500ML, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	350	R$ 4,40	R$ 1.540,00
71.	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, INSENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICOS, PARASITAS OU LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRASNPORTE.	KG	700	R$ 5,88	R$ 4.116,00
72.	MAÇA, IN NATURA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE	KG	500	R$ 11,76	R$ 5.880,00

	ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS				
73.	VINAGRE TEMPERADO, VÁRIOS SABORES, FRASCO DE 500ML, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO.	FRASCO	300	R$ 2,05	R$ 615,00
74.	**EXTRATO DE TOMATE;** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM POLPA DE TOMATE PURO, SEM EXECESSO DE CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ DE 300G, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA.	SACHE	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
75.	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	200	R$ 5,87	R$ 1.174,00
76.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G	PCT	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
77.	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	R$ 10,28	R$ 5.140,00
78.	AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400	R$ 23,00	R$ 9.200,00
79.	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00

Barbosa

80.	BISCOITO INTEGRAL, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 400G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	450	R$ 11,03	R$ 4.963,50
81.	BISCOITO DE POLVILHO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 100G, COM VIGÊNCIA DE QUATRO (4) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
82.	IOGURTE, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 1L, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO, COM VIGÊNCIA DE SETE (7) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	300	R$ 23,51	R$ 7.053,00
83.	IOGURTE DESNATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 1L, RÓTULO COM DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO, COM VIGÊNCIA DE SETE (7) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	400	R$ 23,04	R$ 9.216,00
84.	LEITE DE SOJA, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ISENTA DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO, CAIXA COM 1L, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
85.	LINHAÇA, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG, COM VIGÊNCIA DE 12 (12)	KG	150	R$ 51,50	R$ 7.725,00

Barbosa

	DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
86.	PÃO DE FORMA, FATIADO INTEGRAL, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	570	R$ 13,90	R$ 7.923,00
87.	TORRADA, INTEGRAL, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 200G, COM VIGÊNCIA DE SETE (7) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	300	R$ 16,91	R$ 5.073,00
Valor Total					**R$ 1.200.168,00.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Balbor

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

Barbosa

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.3.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data

Babrosa

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Unidade Orçamentária: **FUNCIONAL**: **ADM**: 04.122.0027.2010.0000/ 04.122.0027.2952.0000. **Finanças**: 04.123.0028.2022.0000. **Cultura**: 13.392.0336.2052.0000. **Esporte e Lazer**: 27.812.0707.2100.0000. **Juventude e Turismo**: 13.392.0336.2052.0000. **DESENVOLVIMENTO RURAL**: 20.122.0028.2029.0000. **Infraestrutura**: 15.451.0427.1022.0000. **ADM. Geral**: 04.122.0041.2010.0000. **Transporte**:

26.122.0666.2021.0000. OBRAS: 04.122.0028.2055.0000. **Educação**: 12.361.0028.2035.0000. **Salário Educação**: 12.361.0269.2111.0000. **PDDE**: 12.361.0269.2112.0000. **PNATE**: 12.361.0027.2038.0000. **FUNDEB 30%**: 12.361.0269.2938.0000. **Saúde**: 10.301.0204.2122.0000. **Assistencia Social**: 08.244.0173.2085.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fontes de Recurso: 500, 600, 660, 553, 621.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial dos Municípios, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval Lobão-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento

em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa do Piauí, 31 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ

Camila Barbosa Sousa Oliveira

Camila Barbosa Sousa Oliveira
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA

MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO:15966895368
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO:15966895368
Dados: 2025.04.10 08:26:12 -03'00'

Maria do Socorro Castro de Araujo
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

1) Eukeni de Sousa Melo RG: 2190139
2) Elane Ferreira Santos RG: 2.729.294